



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

**LEI Nº 2.707, DE 04 DE ABRIL DE 2014.**

**EMENTA:** *INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO SABER que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores do quadro de emprego efetivo, designados para atuarem como membros da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme estabelecimento nas Leis Federais, nº 8.666/93 e 10.520/02.

**Art. 2º** – Os valores da gratificação a ser concedida aos servidores nomeados, serão os seguintes:

I – Presidente da Comissão de Licitações e Pregoeiro, R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Membros da Comissão de Licitações e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, R\$ 350,00;

**Art. 3º** – A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego.

**Art. 4º** – A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo assim, caráter meramente indenizatório.

**Art. 5º** – Fica assegurada a revisão geral anual da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices de revisão dos servidores públicos municipais.

**Art. 6º** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2014.

Alexandre José de Alencar Arraes

- Prefeito Municipal